Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 16 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXIX_MÊS X_SEMANA XLII

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026

APROVA E HOMOLOGA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB (2026–2035) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os municípios planejarem e executarem as medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC) em articulação com as políticas públicas intersetoriais;

CONSIDERANDO a deliberação favorável e a aprovação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Igaracy/PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Igaracy/PB (2026–2035), instrumento de planejamento estratégico que estabelece as diretrizes, metas, diretrizes técnicas e ações integradas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do município.

Art. 2º A execução das ações previstas no Plano Decenal dar-se-á de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, as demais secretarias municipais competentes (Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer), o Conselho Tutelar e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e demais órgãos parceiros, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy - PB, 13 de outubro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se.

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2026

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no seu Art. 79, inciso IX,

CONSIDERANDO que inexiste sistema de abastecimento regular e perene para a população da zona rural, sendo a captação das águas de chuvas por meio de pequenos açudes, barreiros, cisternas ou outros instrumentos naturais os únicos meios de armazenamento de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO que apesar das precipitações pluviométricas registradas até o momento, em face a dados de anos anteriores, o volume de água armazenado nos pequenos reservatórios são insuficientes para o consumo humano durante todo o período do ano a perceber que haverá exaurimento hídrico e assim afetar consideravelmente o consumo em condições adequadas para a sobrevivência humana;

CONSIDERANDO que a região do semiárido é caracterizada pela inconstância nos registros de chuvas e da plena irregularidade nas precipitações ocorridas, já que em determinado período existe uma concentração forte de chuvas e após tem intervalo com ausência absoluta e esta característica da condição natural torna imprevisível um cenário seguro de controle de armazenamento de água potável;

CONSIDERANDO que os mananciais existentes não armazenam água potável suficiente para o consumo humano por todo o ano a reclamar a adoção de providências do Poder Público para o abastecimento de cisternas cadastradas pelo Exército;

CONSIDERANDO que a interrupção do reconhecimento de situação de emergência para viabilizar o abastecimento de água pelo programa fiscalizado pelo Exército pode sofrer solução de descontinuidade e assim dificultar o reingresso do município no aludido programa em situação temporal vindoura a demonstrar insegurança administrativa;

CONSIDERANDO que a administração municipal deve adotar todos os meios legais para viabilizar a permanência das pessoas que queiram viver nas comunidades rurícolas como forma de mitigar o êxodo rural como meio de política pública e, para tanto, assegurar o acesso a água minimamente potável por meio do abastecimento de carros pipas é uma condição mínima a ser executada pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município de Igaracy/PB, mais especificamente na zona rural, devido a falta do fornecimento de água potável encanada, e que tal situação tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades cidadão que moram na zona rural do município;

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público prover o atendimento da sociedade no tocante à complementação do abastecimento da água potável e que é de competência do Poder Público restabelecer a situação de normalidade, preservar o bem-estar da população, assim como, adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos advindos da falta de água potável encanada.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, **exclusivamente na ZONA RURAL** do município de Igaracy-PB, afetada pela falta de água potável (COBRADE 1.4.1.1.0), **inexistindo validade ou eficácia** dos efeitos da situação de emergência para a ZONA URBANA, já que esta área geográfica do município está expressamente excluída dos efeitos deste Decreto.

§ 1º – Esta situação de anormalidade é válida apenas para ações governamentais **restritas ao perímetro rural** do município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas.

§ 2º – Este decreto tem **finalidade exclusiva** para o uso na Operação Carro-Pipa na zona rural do município de Igaracy-PB e/ou ações correlatas ao abastecimento de água exclusivamente na área rural..

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida, neste município, juntamente com todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao combate da falta de água potável na zona rural do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação disposta no art. 1º.

Art. 4º Em consonância com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, ante a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisições de bens e serviços necessários às atividades de resposta exclusivamente ao desastre disposto no art. 1º, como locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, desde que possam ser concluídas no prazo estabelecido em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Igaracy-PB, 16 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNAILTON SABINO DA SILVA
Data: 16/10/2026 18:34:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

admin@igaracy.pb.gov.br
R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB
igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97
Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 16 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXIX_MÊS X_SEMANA XLII

ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS:

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para o biênio 2026/2027 e de outras providências

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVÉL- CMDRS do município de Igaracy-PB, Estado da Paraíba. No uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 615/2021 e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado e empossada Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS, para o biênio 2026/2027, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Damião Correia de Araújo;

II - Vice-Presidente: Josefa dos Santos;

III- 1ºSecretario:José Gregório de Araújo;

IV - 2ºSecretário:Alexandrina Hercília da Silva;

Art. 2º Os membros da Mesa Diretora, exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 615/2021, o Regimento Interno do Conselho e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O mandato da Mesa Diretora terá vigência durante o biênio 2026/2027, iniciando-se na data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, 13 de outubro de 2026.

Damião Correia de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS

Em branco

Em branco

admin@igaracy.pb.gov.br
R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB
igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97
Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva